Nota Técnica nº 022/2017 - Alteração dos Artigos 11, 14 e 15 da IN 034/DAT/CBMSC

Senhores Comandantes, Chefes de SAT, Analistas e Vistoriadores do CBMSC

Considerando a necessidade de atualização da IN 034/DAT/CBMSC – Atividades Agropastoris e Silos.

Considerando o baixo risco e a baixa carga de incêndio existente nas edificações que desenvolvem atividades agropastoris.

Considerando as demandas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

RESOLVO:

- 1) Deixar de exigir Reserva Técnica de Incêndio de 10 m³, quando for dispensado sumariamente o Sistema Hidráulico Preventivo, logo, ficando revogado a letra b) do inciso III do Art. 11 da IN 034/DAT/CBMSC:
 - "b) Exceção: quando a área total construída for igual ou superior a 5.000m² (considerando-se o somatório de todas as unidades), deverá ser instalada uma reserva técnica de incêndio RTI, de no mínimo $10m^3$, visando o reabastecimento das viaturas de combate a incêndios, devendo ser instalado um hidrante, atendendo aos parâmetros previstos nas IN 007/DAT/CBMSC." (REVOGADO)
- 2) Alterar o Art. 14 da IN 034/DAT/CBMSC, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 14. Em contrapartida às dispensas sumarias prevista nesta IN, compete a DAT estabelecer outras medidas de segurança contra incêndio, quando considerar pertinente de acordo com as características das edificações, instalações ou ocupação." (NOVA REDAÇÃO)
- 3) Revogar o Art. 15 e todos os seus incisos, pois o padrão mínimo de apresentação de projeto deixou ser exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:
 - "Art. 15. Os parâmetros de segurança contra incêndio, referentes a esta Instrução Normativa, que devem constar no Projeto Preventivo serão, no mínimo, os seguintes:
 - I deverá ser apresentada planta de situação/locação com a localização da edificação e/ou complexo de edificações, atendendo o padrão da IN 004/DAT/CBMSC, podendo ser apresentado também a locação dos sistemas preventivos;
 - II deverá ser apresentada planta baixa da edificação contendo os sistemas preventivos, caso não tenham sido incluídos na planta de locação/situação;
 - III para cada Sistema instalado, verificar junto a IN respectiva, o PMP especifico;
 - IV os projetos das medidas de segurança contra incêndios (sistemas, dispositivos e instalações), poderão ser apresentados preferencialmente em cores diferentes;
 - V os detalhes apresentados deverão ser específicos do projeto em pauta;
 - VI na utilização de modelos de detalhes padronizados, apresentados em projeto com a marca de conformidade do CBMSC, a fidelidade de reprodução é presumida, prevalecendo em caso de divergência às especificações dos detalhes desta Instrução Normativa;

VII - constar em prancha um Quadro de Especificações, devidamente titulado com referente às instalações com informações e/ou notas explicativas ou complementares ao projeto apresentado; VIII - cada prancha do projeto de segurança contra incêndios deverá possuir um Quadro de Simbologia/Legendas, contendo unicamente as informações que nela foram utilizadas; IX - as Planilhas dos dimensionamentos necessários deverão estar devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável técnico." (REVOGADO)

Florianópolis, 17 de março de 2017.

Coronel BM ONIR MOCELLIN Comandante Geral do CBMSC